

## BOLETIM INFORMATIVO

### **CUIDADO NO PREENCIMENTO DAS DATAS - NFe**

Cuidado! A Nota Fiscal Eletrônica não poderá ser cancelada quando ocorrer saída da mercadoria. Muitos softwares emissores no mercado preenchem automaticamente a data de saída na nota como é o caso dos Sistemas Millennium Business e Millennium Basic.

Mesmo que a mercadoria **não tenha saído de fato**, o documento não poderá ser cancelado, pois, **para o Fisco**, a **data preenchida corresponde àquela em que produto transitou**. Logo, o contribuinte deverá adotar outros procedimentos em vez do cancelamento, como, por exemplo, providenciar a nota de devolução.

**A data da emissão da NFe deve ser igual a data de saída da mercadoria**, esse preenchimento deve ser feito com um carimbo e não a caneta, esse procedimento ocorre quando o contribuinte ao gerar NFe **não informou automaticamente a data de saída**.

Caso o contribuinte não informe a **data de saída** pressupõe que a circulação da mercadoria tenha ocorrido na **data de emissão**. O fisco poderá interpretar como suspeita de reutilização do Danfe, e poderá multar o contribuinte.